



SÃO BERNARDINO

Verônica Scheid, Nº 1008, Centro · São Bernardino/sc · CEP 89982000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 9645/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/109302/54105>

Empreendedor

Nome: FAZENDA SEGREDO LTDA

CPF/CNPJ: 41077379000115

Endereço: Rua Vereador Darcy José Roman, nº 761 - Sala 01, Centro

CEP: 89980000

Município: CAMPO ERÊ

Estado: SC

Empreendimento

FAZENDA SEGREDO LTDA - 41077379000115

Endereço: Linha São João do Pesqueiro, nº 0, INTERIOR

CEP: 89982000

Município: SÃO BERNARDINO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 298127.77, Y 7069559.05

Descrição do Empreendimento

Declaração de atividade não constante (DANC) para atividade de CRIA E RECREIA DE BOVINOS DE CORTE NO SISTEMA EXTENSIVO ou seja os animais são criados soltos em grandes espaços de pastagens sem uso de alimentação suplementar; (atividade não sujeita ao licenciamento ambiental) da FAZENDA SEGREDO, localizada na Fazenda Primavera, Linha São João do Pesqueiro, interior do município de São Bernardino, estado de Santa Catarina, devidamente matriculada no cartório de registro de imóveis da comarca de Campo Erê, pelos nºs 5652, 5653, 5654 e 10094.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 29 de setembro de 2025** e é **válida até 29 de setembro de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO BERNARDINO, 29 de setembro de 2025

Nauan Benedet

Diretor do programa / Geólogo